



## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

### **EMENDA N° , de 2021**

Dê-se a seguinte redação ao § 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 1.039:

“Art. 2º .....  
§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, o valor referente a 2 (duas) cotas a título do Auxílio Emergencial 2021.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A MP 1039 propõe o valor de R\$ 375,00 para o auxílio emergencial da mulher provedora de família monoparental, valor claramente insuficiente para custeio da necessidade desta formação familiar específica, no qual a mulher precisa cuidar dos filhos e garantir seu sustento.

Assim, proponho que o valor seja referente a 2 cotas do valor do auxílio emergencial, totalizando R\$ 500,00.

Sala das Sessões,

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**(REDE-AP)**

SF/21853.55915-76